

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) DO 5ª RELATORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA
PROCESSO Nº 4467/2018
EXERCÍCIO: 2017**

RESPONSÁVEL CITADO:

WAGNER RODRIGUES BARROS - GESTOR

CARLOS MURAD – EX - GESTOR

SENHOR(A) CONSELHEIRO(A),

WAGNER RODRIGUES BARROS, CARLOS MURAD, ambos já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, comparece com respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência para apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA ESPECIFICAMENTE** em relação aos itens contidos no r. **DESPACHO de nº 720/2019**, dos autos supra, que determinou abertura de vista do processo, via diligência, para oferecer justificativas ou defesa, obedecendo pontualmente as numerações contidas mesmo, o que de pronto e regimentalmente se atende e o faz, expondo, aduzindo e ao final requerendo juntada de documentos.

DOS APONTAMENTOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 63/2019 E DESPACHO Nº 720/2019.

Em que pese os apontamentos constantes nos tópicos contidos no R. Despacho serem atos de gestão, vimos em obediência ao princípio da eventualidade c/c princípios da transparência e da verdade real, expor esclarecimentos sobre os apontamentos expressos no despacho em comento.

DESPACHO Nº 720/2019

1. Explique o valor contabilizado na conta “1.1.5 – Estoque” de R\$0,00 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$1.880,13 demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2018 (item 4.3.1.1.1 do relatório);

Primeiramente faz-se necessário justificar como são realizadas as aquisições de materiais de consumo para manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, isto porque, no Gabinete as poucas aquisições são armazenadas em local apropriado e ficam na responsabilidade de um servidor, sendo registrada em fichas a entrada e saída, **e este servidor fica responsável em manter o estoque mínimo de bens/materiais necessários de forma que seja mantido o funcionamento regular das atividades administrativas.**

DESSE MODO, A MAIORIA DAS COMPRAS SEMPRE FOI EFETUADA MEDIANTE NECESSIDADE, SENDO REGISTRADA A ENTRADA E IMEDIATA SAÍDA DOS PRODUTOS E MATERIAIS. Assim, esperamos seja revisto o presente apontamento, considerando que **o saldo de R\$ 0,00 em 31.12.2017 representa a situação estática no Balanço Patrimonial,** PORÉM COMO JÁ DITO ACIMA, AS AQUISIÇÕES SÃO FEITAS À PROPORÇÃO QUE OCORRE A NECESSIDADE DE CADA SETOR, QUE REQUISITA O MATERIAL NECESSÁRIO.

Neste caso, não tem muita importância o prazo que vai levar entre uma aquisição e outra, isto não importa, se um mês, dois meses, seis meses, o que importa é que a contratação ocorra no mesmo orçamento, no mesmo exercício financeiro, E PARA ATENDER NECESSIDADE DO GABINETE QUANTO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Pois bem. Depreende-se, pelo entendimento transcrito, que esse Egrégio Tribunal de Contas Estadual exige, nas Contas Anuais de ordenador, e mais especificamente, no Balanço Patrimonial, que os administradores demonstrem a movimentação decorrente das aquisições e distribuição de bens, durante o exercício.

Porém, conforme nos ensina o mestre João Fortes, em sua obra Contabilidade Pública, 6ª Edição, 2001, p. 401:

“O Balanço Patrimonial demonstrará a situação estática dos bens, direitos e obrigações e indicará o valor do Patrimônio Líquido num determinado momento”. (grifo nosso)

Nestes termos entende-se que o fato de não haver VALOR NUMÉRICO no Balanço Patrimonial relativo a conta almoxarifado, não configura FALTA DE PLANEJAMENTO, e sim que a expectativa de consumo para os meses seguintes será de pequena monta.

Pois bem. Consta no RELATÓRIO DE ANÁLISE que em razão do consumo médio de R\$ 1.880,13, o gestor Do Gabinete do Prefeito de Araguaína não demonstra realizar planejamento, pois entende o técnico dessa Corte de Contas que o estoque final de R\$ 0,00 mostra-se insuficiente para atender as demanda do mês de janeiro de 2018, motivo pelo qual pedimos seja acatada a justificativa.

2. Ausência de registro das cotas patronais (empenho, liquidação e pagamento) vinculadas ao Regime Geral de Previdência e ao Regime Próprio de Previdência, conforme quadro a seguir, em

desconformidade com o exigido pelo artigo 195, I c/c artigo 22, I da Lei nº 8.212/91 e Lei Municipal nº 2324/2014:

Tipo de Regime	Despesa com pessoal - Liquidada	Despesa com a patronal - Liquidada	Percentual	Percentual mínimo
		31.90.13		
Regime Geral de Previdência	1.838.972,15	47.882,42	2,6%	20%
Regime Próprio de Previdência	Regime Próprio de Previdência	Regime Próprio de Previdência	Regime Próprio de Previdência	Regime Próprio de Previdência
		31.91.13		
Regime Próprio de Previdência	68.912,51	283,19	0,41%	15,49%

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REGIME GERAL

No que se refere à contribuição previdenciária patronal referente ao Regime Geral, esta fora recolhida ao INSS, todavia, o valor recolhido dentro do exercício de 2017 foi de R\$ 310.578,86, conforme faz prova demonstrativo de execução orçamentária no elemento 319013 sub natureza- INSS SERVIORES (DOC.01) e Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA, PESQUISA POR RUBRICA(319013), NOME DO CREDOR (INSS – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) (DOC.02). **Houve liquidação e pagamentos de contribuição previdenciária em 2018 no elemento 319092 na ordem de 96.683,09, referente ao exercício de 2017**, conforme demonstrativo de execução orçamentária no elemento 319092 sub natureza- obrigação patronal ativo civil últimos 12 mesas (DOC.03) e Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA, PESQUISA POR RUBRICA(319092), NOME DO CREDOR (INSS – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) (DOC.04). **PORTANTO O TOTAL DE RECOLHIMENTO AO INSS FOI NA ORDEM DE R\$ 407.261,95 (R\$ 310.578,86 + 96.683,09) CONFORME ALINHAVADO ACIMA.**

Do mesmo modo como as contribuições previdenciárias de dezembro 2017 fora empenhado, liquidados e pagos como despesas de exercício anterior em 2018, os vencimentos

relativos a dezembro 2017 ocorreram por conta da dotação 319092 – despesas de exercício anterior em 2018. **Os vencimentos de dezembro 2017, contabilizados em 2018 foi na ordem R\$ 168.512,82**, como faz prova demonstrativo de execução orçamentária no elemento 319092 sub natureza- despesas de exercício anterior ativo civil últimos 12 meses **(DOC.05)** e Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA, PESQUISA POR RUBRICA(319092), NOME DO CREDOR (GABINETE DO PREFEITO), HISTÓRICO **(DOC.06)**.

Esclareça-se por oportuno, que o recolhimento de contribuição patronal referente ao exercício de 2017 foi no valor de R\$ 310.578,06, mas o importe de 96.683,09 empenhado como despesas de exercício anterior em 2018, totalizando as contribuições em R\$ 407.261,15. Sendo o valor dos vencimentos o importe de R\$ 1.838.972,15, conforme apurado pelo ilustre técnico analista, mas o valor de R\$ 168.512,82 contabilizados como despesas de exercício anterior em 2018, perfazendo um total de despesas com pessoal de R\$ 2.007.484,97. Segue abaixo memória de calculo;

DEMONINAÇÃO	VALOR
Despesas com pessoal(319011) Regime Geral (I)	R\$ 1.838.972,15
Despesas com pessoal contabilizado em 2018 como despesas exercício anterior (319092) (II)	R\$ 168.512,82
Total das Remunerações = (I) + (II)	R\$ 2.007.484,97
Despesas liquidadas no elemento 3.1.90.13 (I)	R\$ 310.578,06
Despesas liquidadas no elemento 3.1.90.92 em 2018 (II)	R\$ 96.683,09
Total das Contribuições Previdenciárias Regime Geral = (I) + (II)	R\$ 407.261,15
Percentual apurado com contribuição patronal	20,29%

Para que não paire mas nenhuma dúvida segue em anexo Resumo de Recolhimento Previdência Social, Guia de Recolhimento de Previdência Social – GPS, Ordens de Pagamentos, Comprovantes de Pagamentos, referente as contribuições previdenciárias regime geral, referente ao exercício de 2017 **(DOC.07)**.

Desse modo excelência, resta provado que o Gabinete do Prefeito de Araguaína cumpriu com suas obrigações patronais junto ao regime geral, e não houve prejuízo a nenhum servidor, restando, portanto, sanada a impropriedade.

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Quanto ao Regime Próprio de Previdência, em que o técnico analista aponta o valor de base de cálculo de R\$ 68.912,51, **o mesmo levou em consideração o total geral dos proventos e não o valor que incide a base da Previdência Municipal**. Ocorre que, no Gabinete do Prefeito tem um único servidor efetivo, e que o mesmo exerce cargo comissionado com adicionais de verbas indenizatórias, SENDO QUE, **sobre o cargo em comissão e verbas indenizatórias não há incidência de contribuição do RPPS**, conforme Lei Municipal nº 2855 de 26 de julho de 2013 em anexo **(DOC.08)**. Segue em anexo Resumo Mensal da Folha, com o total de Proventos e Base de Previdência Municipal (RPPS) **(DOC.09)**.

Nesse caso, o analista considerou o valor **total de proventos** como base de cálculo do RPPS, que foi na ordem de R\$ 68.912,21, sem descontar as verbas indenizatórias e o cargo em comissão. Informamos ainda, que o mês de dezembro foi contabilizado como despesas de exercício anterior em 2018, no valor de 6.361,63 **(DOC.10)**, perfazendo o total de proventos R\$ 75.273,04 (R\$ 68.912,21 + R\$ 6.361,63). Sendo a base de cálculo do RPPS o valor de R\$ 16.874,00, como faz provas documentos em anexo **(DOC.09)** e Guia de Recolhimento para a Previdência Municipal com o valores a ser recolhido **(DOC.11)**.

Ademais, para que não paire mas nenhuma dúvida segue tabela abaixo como valor **total dos proventos, base de Cálculo da Previdência Municipal e valor devido ao RPPS**, no órgão Gabinete do Prefeito de Araguaína, conforme Resumo Mensal da Folha, com o total de Proventos e Base de Previdência Municipal (RPPS) **(DOC.09)**;

IMPAR/RPPS			
MÊS REF.	TOTAL GERAL DE PROVENTOS	BASE PREVIDENCIA MUNICIPAL	INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL
JANEIRO	5.103,49	1.138,43	250,45

FEVEREIRO	5.103,49	1.138,43	250,45
MARÇO	5.114,34	1.257,73	276,70
ABRIL	5.208,34	1.257,73	276,70
MAIO	5.211,02	1.287,27	283,19
JUNHO	5.332,59	1.361,84	299,60
JULHO	5.307,22	1.287,27	283,19
AGOSTO	5.316,33	1.359,85	299,16
SETEMBRO	6.011,93	1.357,09	298,55
OUTUBRO	6.361,13	1.357,09	298,55
NOVEMBRO	6.361,13	1.357,09	298,55
DEZEMBRO **	6.361,13	1.357,09	298,55
13º SALÁRIO	6.361,13	1.357,09	298,55
FÉRIAS	2.120,37	-	-
TOTAL GERAL	75.273,64	16.874,00	3.712,20

**Dezembro pago em 2018

Quanto o Recolhimento das Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência, o mesmo foi devidamente parcelado pelo município, como faz prova termos de acordo de parcelamentos e confissão de débitos previdenciários, acordo esse homologado CADPREV Nº 0540/2017, CADPREV Nº 02094/2017 e Demonstrativos consolidado de Parcelamento – DCP do Ministério da Previdência Social com suas respectivas competência em anexo **(DOC12)**. Portanto, não houve nenhum prejuízo à administração pública visto que a obrigação restou cumprida junto ao Instituto de Previdência Próprio do Município, conforme comprovantes de parcelamento em anexo **(DOC.12)**.

É IMPORTANTE PONDERAR QUE, NO CASO DE ARAGUAÍNA HÁ CIRCUNSTÂNCIA CONCRETAS QUE MERECEM CONSIDERADAS: TAL COMO É A SITUAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS DE ARAGUAÍNA, QUE FOI ESTABELECIDADA PELO DE LEI Nº 1.808 DE 30 ABRIL DE 1998, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1.947 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.000 E LEI Nº 2.324 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, SENDO QUE, ESTA ÚLTIMA FIXOU NO ART. 38, § 6º O PERCENTUAL DE 16% SOBRE A BASE DE CÁLCULO, CONFORME SEGUE EM ANEXO **(DOC.13)**.

OCORRE QUE, EM 2010 A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS DE ARAGUAÍNA, FOI EQUIVOCADAMENTE ALTERADA SOMENTE PELO DECRETO Nº 115 DE OUTUBRO DE 2010, (QUANDO DEVERIA TER SIDO POR LEI), FIXANDO O PERCENTUAL DE 22% SOBRE A BASE DE CÁLCULO, CONFORME DECRETO EM ANEXO (DOC.14).

EM ESTRITA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INSCULPIDOS NO ART. 37 CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A GESTÃO LOCAL SUBMETEU A REFERIDA LEI, BEM COMO O DECRETO SUPRACITADO AO CRIVO DO SETOR JURÍDICO, **SENDO CONSTATADO QUE ALÍQUOTA CORRETA A SER ADOTADA É A FIXADA NA LEI Nº 2.324/2004, NA ORDEM DE 16% SOBRE A BASE DE CÁLCULO E NÃO A DE 22% FIXADA ERRONEAMENTE POR MEIO DO DECRETO Nº 115/2010, VISTO QUE TAL ALÍQUOTA SOMENTE PODE SER FIXADA OU ALTERADA POR LEI.** SEGUE EM ANEXO PARECER JURÍDICO Nº 310/2019 RECOMENDANDO A NULIDADE DO DECRETO (DOC.15).

Posto isto, foi revogado o Decreto nº 115/2010, através do Decreto 162 de 08 agosto de 2019 (DOC.16), publicado no Diário Oficial do Município (DOC.17), sendo todos os atos e documentos encaminhados ao Ministério da Previdência Social, o qual reconheceu que o percentual da parte patronal é 16%, conforme lei nº 2.324/2004 art. 38 § 6º e não os 22% do decreto nº 115/2010.

Segue em anexo Ofício SMF nº 379/2019 protocolado pelo sistema GESCON acerca do Decreto nº 162/2019 (DOC.18), e a resposta à consulta que fora formulada ao Ministério da Previdência, **pág. nº 02** em destaque (DOC.19), sendo que nesta o Ministério da Previdência reconheceu que o percentual da parte patronal correto é 16%, conforme lei nº 2.324/2004 e não os 22% do decreto nº 115/2010.

COM A ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, FICOU ASSENTADO QUE A ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL É A DE 16%, CONFORME EXPOSTO ACIMA, ENQUANTO O MUNICÍPIO VINHA CONTRIBUINDO COM 22%, POR ESTRITA OBEDIÊNCIA, CUJA VALIDADE RECHAÇADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTE.

Posto isto, o município e câmara elaboraram o Anexo I – Planilha de diferenças de Alíquotas de 22% para 16% sobre as contribuições desde de novembro de 2010 a julho de 2019, conforme segue planilha em anexo **(DOC 20)**, no qual ficou evidente o Poder Executivo passou a ter crédito na ordem de R\$ 77.834.267,72 e Legislativo R\$ 456.462,26, devidamente corrigido por Juros de 1% ao mês e IPCA, multas de 2%, conforme planilhas em anexo **(DOC 20)**.

NESTA ESTEIRA, O MUNICÍPIO FEZ O ENCONTRO DE CONTAS JUNTO AO IMPAR, TENDO PROTOCOLADO O OFÍCIO SEFAZ Nº 496/2019 **(DOC 21), ONDE FOI JUNTADO O ANEXO I – PLANILHA DE DIFERENÇAS DE ALÍQUOTAS DO IMPAR **(DOC 20)**, NA QUAL, RESTOU INCONTESTE QUE O MUNICÍPIO TEM UM CRÉDITO JUNTO A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL NA ORDEM DE R\$ 77.834.267,72, e o Legislativo R\$ 456.462,26.** No mesmo Ofício foi juntado o Anexo II – Planilha de valores a pagar ao IMPAR **(DOC 22)**, com sua devidas correções (juros, atualizações e multas), sendo estes valores são relativos a contribuições patronais em que o município devia ao Instituto de Previdência Municipal no período agosto de 2018 a setembro de 2019, o montante de R\$ 19.808.339,40, referente a contribuições correntes, mais o importe de R\$ 14.754.633,86 de parcelamentos em atraso atualizados até 17/10/2019, perfazendo um total de R\$ 34.562.973,26.

Desse modo, observa-se que o Poder Executivo tem créditos de R\$ 77.834.267,72, e o Legislativo R\$ 456.462,26, totalizando R\$ 78.290.729,98, conforme ofício nº 496/2019 e seus anexos **(DOC 21)**. De outra banda, o município deve o importe de R\$ 34.562.973,26, também detalhado no ofício nº 496/2019. Assim, fazendo um encontro de contas, ou seja, crédito de R\$ 78.290.729,98 deduzidos os valores devido pelo município ao impar na ordem de R\$ 34.562.973,26, **O MUNICÍPIO FICA COM CRÉDITOS JUNTO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO VALOR DE R\$ 43.727.756,72. ESSA DIFERENÇA É REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ADVINDA DESDE 2010.**

Destarte, todos os dados acima alinhavados foram submetidas ao Conselho deliberativo do Instituto de Previdência Própria do Município de Araguaína, o qual reconheceu as informações contidas no ofício nº 496/2019 (nota técnica), e propôs a remessa das planilhas

constantes no anexo do ofício da Secretaria Municipal da Fazenda ao IMPAR, para a devida conferência(DOC-23). Tendo o IMPAR emitido parecer técnico nº 057/2019 (DOC-24), reconhecendo os cálculos apresentados nas planilhas anexas ao Ofício SEEFAZ Nº 496/2019, cujos valores foram **conferidos e anuídos** pela diretoria executiva e encaminhados à Secretaria de Previdência via GESCON, conforme protocolo nº L028590/2019 (DOC-25).

ASSIM, O PARECER Nº 057/2019 (DOC.31), VALIDOU VALORES DAS PLANILHAS ANEXAS AO OFICIO DA SEEFAZ Nº 496/2019, E **RECONHECEU O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 78.290.798,98, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, DO QUAL DEDUZIDO OS DÉBITOS CONSTANTES ANEXO II DO OFÍCIO Nº 496/2019, NA ORDEM DE R\$ 34.562.973,26, AINDA RESTOU UM CRÉDITO A SER REPASSADO PELA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL AO MUNICÍPIO NO MONTANTE DE R\$ 43.727.456,72. (PÁG.1 DO PARECER TÉCNICO Nº 57/2019/IMPAR). (DOC-26)**

Diante do reconhecimento pelo IMPAR em relação ao crédito do município na ordem de R\$ 78.290.798,98(parecer técnico nº 57/2019/IMPAR), o município através da SEFAZ encaminhou novo ofício nº 509/2019(DOC-27), à Presidência do IMPAR, apresentando detalhadamente a forma de quitação do débito do IMPAR para com o município, conforme planilha anexa ao ofício 509/2019, a qual contempla:

- a) o valor para quitação das contribuições devidas pelo Ente Municipal inerentes ao período agosto de 2018 a outubro de 2019;
- b) o valor referente a quitação das parcelas vencidas relativas aos parcelamentos nº 02259/2017;
- c) Quitação total do parcelamento nº 00540/2017 no valor de R\$ 4.523.082,38;
- d) Quitação total do parcelamento nº 02094/2017 no valor de R\$ 30.383.721,85
- e) Devolução em espécie, pelo IMPAR, do saldo remanescente no valor de R\$ 15.123.193,20.

Assim, após o reconhecimento e ratificação pelo IMPAR de todos os valores contidos nas planilhas supracitadas, **todo o débito relativo à contribuição patronal inerente ao exercício 2017, foi integralmente quitado na forma fixada no ofício nº**

509/2019/SEFAZ(DOC.27) e ratificado pelo IMPAR, conforme ata de reunião extraordinária(DOC.28), devidamente protocolado no GESCON Nº L029381/2019(DOC.29).

Dessa forma, foi quitado todo débito relativo a contribuição previdenciária do exercício 2017, contemplados nos termos de acordo de parcelamentos entre Município e IMPAR e aprovados pelo Ministério da Previdência, sendo: os de nºs 540/2017 e 2094/2017, cujo o Conselho Deliberativo deu plena quitação de seus saldos remanescentes.

Portanto, todo o procedimento realizado pelo Ente Público municipal atendeu todos os rigores legais, sobretudo pela salvaguarda dos recursos públicos e cumprimento de todas as obrigações patronais, Sendo, todo procedimento, somente realizado, após a deliberação e autorização dos Órgãos competentes.

Por todo exposto, resta devidamente provado, que gestão local agiu no estrito cumprimento do dever legal, transparência e legalidade, relativas às obrigações patronais à previdência municipal- exercício 2017, bem como dos exercícios seguintes. Sendo tudo submetidos ao crivo dos Órgãos jurídicos, de fiscalização e deliberação competentes.

Isto posto, em reverência aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, verdade real, legalidade, boa-fé administrativa, requer o acatamento dos presentes esclarecimentos, e, por conseguinte, o acatamento do item em análise.

Isto posto, pede ponderações.

6.3.2. A citação do senhor Wagner Rodrigues Barros (CPF nº 663.152.801-10), gestor nos períodos de 01/01 a 12/02/2017 e 16/08 a 31/12/2017, e do senhor Carlos Murad (CPF nº 004.985.028-80), gestor no período de 13/02/2017 a 15/08/2017, conforme segue abaixo:

1. Ausência de registros orçamentários (empenho, liquidação e pagamento) no exercício de 2017 no valor de R\$525.184,81, referente a despesas de exercício anterior empenhadas no elemento de despesa 92, no ano de 2018 (arquivo “xml” relação de empenhos acumulados), configurando despesa sem prévio empenho, bem como, despesas vedadas pelo art. 167, II da CF/88, art. 35, 59, 60, 61 da Lei nº 4.320/64, art. 115 e 16 c/c 37, IV c/c 50, II da LRF, elevando o des controle fiscal do município (itens 4.1.2, 4.1.3 do relatório técnico).

Primeiramente pedimos permissão para destacar alguns conceitos e dispositivos legais, os quais se mostram indispensáveis para boa compreensão das razões que serão aqui apresentadas. Vejamos:

No tocante as DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES a lei 4.320/64 em seu artigo 37 registra o seguinte:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida **e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente** poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

A mesma lei em seu artigo 36 aponta quais despesas consideram-se como RESTOS A PAGAR. Vejamos:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Do exposto é possível se constatar que as despesas de exercícios anteriores não são iguais aos restos a pagar. A diferença reside no reconhecimento da obrigação no seu momento apropriado. OS RESTOS A PAGAR SÃO DESPESAS EMPENHADAS E NÃO PAGAS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO. Ou seja, há um registro e a utilização do orçamento no momento, ou pelo menos no ano, de realização da despesa. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SÃO AQUELAS DESPESAS QUE OCORRERAM, MAS NÃO HOUVE REGISTRO E NEM FOI UTILIZADO A TOTALIDADE DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ABERTO EM FAVOR DO CREDOR À ÉPOCA. Ou seja, se assemelham a “arcabouços” que serão reconhecidos e apropriados apenas nos exercícios seguintes.

Outro aspecto que merece destaque no presente caso é que as RECEITAS obedecem ao REGIME DE CAIXA, enquanto que as DESPESAS ao REGIME DE COMPETÊNCIA.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas. O inciso II do mesmo artigo destaca que pertencem ao exercício financeiro as DESPESAS NELE LEGALMENTE EMPENHADAS, portanto, entende-se abrigar-se no REGIME DE COMPETÊNCIA.

Desta feita, o que se pode afirmar conforme determinação legal expressa acima, é que PARA APURAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE UM DETERMINADO EXERCÍCIO, NO CASO 2017, A CONTABILIDADE DEVERÁ REGISTRAR E FAZER USO PARA ESSE CÁLCULO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DAS RECEITA NELE EFETIVAMENTE ARRECADADAS E AS DESPESAS LEGALMENTE EMPENHADAS NO MESMO EXERCÍCIO (2017), ou seja, não há permissão legal para se incluir no cálculo do exercício ora analisado, AQUELAS

DESPESAS QUE FORAM EFETIVAMENTE PROCESSADAS NO ANO SEGUINTE, SEJA POR RECONHECIMENTO DE DIVIDAS OU REEMPENHO DAS MESMAS.

SE CASO ISSO OCORRA, A APURAÇÃO DESSES ÍNDICES DE DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ESTARÁ EM AFRONTA ÀS NORMAS QUE REGEM A CONTABILIDADE E AO PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA ATINENTE À DESPESA PÚBLICA. Para tanto necessário se faz observar o que preceitua os artigos 101 e 102 da lei 4.320/64, senão vejamos:

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 101. **Os resultados gerais DO EXERCÍCIO** serão demonstrados no **Balanço Orçamentário**, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. **O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS.**

Observe Excelência que os **RESULTADOS GERAIS DO EXERCÍCIO** serão demonstrados no **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** levando em consideração **EXCLUSIVAMENTE AS RECEITAS ARRECADADAS E DESPESAS REALIZADAS (EMPENHADAS) NO MESMO EXERCÍCIO, SEM JAMAIS, FAZER USO DE DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, MESMO QUE RECONHECIDAS SOB A RUBRICA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

É inequívoco, que no setor público, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação. Isto fica clara na simples leitura do artigo 35 da lei 4.320/64, in verbis:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as **receitas nele arrecadadas;**

II - as **despesas** nele legalmente **empenhadas**

ASSIM SENDO, FICA CLARO QUE SE AS DESPESAS FORAM LEGALMENTE EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018, SOB A RUBRICA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, **NÃO HÁ POSSIBILIDADE ALGUMA DE TAIS DISPÊNDIOS SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE APURAÇÃO DOS QUOCIENTES ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2017**, SOB PENA DE FERIR AS NORMAS QUE REGEM A CONTABILIDADE E O DIREITO FINANCEIRO, E AFRONTA AO REGIME DE CAIXA E COMPETÊNCIA QUE REGEM AS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS RESPECTIVAMENTE.

Esse também é o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional - STN na Nota Técnica nº. 376/2009 ao definir financeiramente o tratamento das receitas e das despesas do ponto de vista orçamentário, e não do regime contábil:

“Para fins de acompanhamento da execução orçamentária, a área pública adota o regime misto para os registros da receita e despesa orçamentária. **A receita segue o regime de caixa**, sendo reconhecida no momento da sua arrecadação, **e a despesa, o regime da anualidade orçamentária**, sendo **reconhecida pelo empenho**, conforme descrito no art. 35, I e II, da Lei nº. 4.320/64”.

IMPORTANTE FRISAR QUE O VALOR DE R\$ 252.272,11 FOI PROCESSADO NO ELEMENTO 3.3.90.92 EM 2018, referente **despesas não processada cancelada em 2017**, que foi empenhada mediante **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (DOC.30)**, e, em seguida ocorreu a sua liquidação, condição esta que gera ao credor o direito líquido em receber pelo serviço ou fornecimento de bens, conforme preceitua artigo 63 da 4.320/64, o que registra o seguinte:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (Grifamos).

EXCELÊNCIA, O PROCEDIMENTO DE EMPENHO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE, ESTÁ ASSEGURADO NA PRÓPRIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA A QUAL PREVÊ ESSA MEDIDA QUANDO EM SEU ARTIGO 37 REGISTRA TAL POSSIBILIDADE, SENÃO VEJAMOS:

Art. 37 Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação tenha se verificado no ano ou possa vir a ocorrer no exercício de 2017.

...(omissis)

§ 2º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser

reempenhadas, até o montante dos saldo anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária. (grifamos).

Do mesmo modo o valor de R\$ 272.452,70 por se tratar de despesas de exercício anterior concernente **AS FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS PARA AS QUAIS NÃO OCORREU O EMPENHO EM 2017**, o procedimento adotado para a ocorrência de seu empenho no elemento 3.1.90.92 em 2018, se deu em plena conformidade com o artigo 37 da lei 4.320/64 segundo o qual **as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, após o encerramento do exercício correspondente PODERÃO SER PAGOS À CONTA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO, DISCRIMINADA POR ELEMENTOS, OBEDECIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A ORDEM CRONOLÓGICA.**

Do exposto, o que se pode concluir é que O CANCELAMENTO EM 2017 DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS (R\$ 252.272,11) bem como o EMPENHO DAS DESPESAS CONCERNENTES AS FOLHAS DE PAGAMENTO empenhadas no elemento 3.1.90.92 se deram em integral consonância com a legislação aplicável, lei federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentária de Araguaína conforme já defendido acima.

Assim sendo, caso essa douta Relatoria proceda com a análise e apuração do DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2017, e para tanto INCLUA NESSE CÁLCULO O MONTANTE DAS DESPESAS EMPENHADAS NOS ELEMENTOS 3.1.90.92 e 3.3.90.92 na soma de R\$ 524.724,81, tal procedimento não refletirá a real situação orçamentária e financeira em 31.12.2017, **ISTO PORQUE, TAIS DESPESAS FORAM DE FATO EMPENHADAS EM 2018 E PAGAS NO MESMO ANO DIANTE SUA LIQUIDAÇÃO TER OCORRIDA DEPOIS DO SEU REGULAR PROCESSAMENTO**, como ocorreu com as despesas com folhas de pagamentos de servidores. ASSIM ESSA CORTE DE CONTAS PODERÁ ESTÁ APLICANDO AO ENTE PÚBLICO DUPLO RESULTADO/EFEITO AO TER TAIS DISPÊNDIOS INCLUSOS NA APURAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NOS DOIS EXERCÍCIOS, 2017 E 2018, QUANDO SABEMOS QUE SEUS EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO OCORRERAM DE FATO NO EXERCÍCIO DE 2018.

Neste sentido, os acórdãos nº 420/2019 Secretaria de Administração de Araguaína, nº421/2019 Procuradoria Municipal de Araguaína, nº 422/2019 Agência Municipal de Transporte e Trânsito AMTT de Araguaína, nº423/2019 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína, nº424/2019 Secretaria Municipal de Capacitação e Gestão de Recursos de Araguaína, nº 425/2019 Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Araguaína, referente à da prestação de contas ordenador onde o Ente havia incorrido em déficit financeiro e Orçamentário e ausência de processamento orçamentário contabilizados no elemento 339092 no exercício seguinte; cujo o conta foram aprovadas, e, estes itens ressalvados pela Excelentíssima Conselheira Relatora Dóris de Miranda Coutinho, sendo caso análogos ao do Gabinete do Prefeito de Araguaína. Segue acórdão em anexo **(DOC:31)**

Pede-se acatamento à justificativa, tendo em vista que todo esse procedimento de EMPENHO de despesas se deu nos moldes exigidos em lei e por fim demonstrar pleno e eficaz controla de dívida de curto prazo, É Pleito.

DOS PEDIDOS:

Isto posto, quanto às falhas apontadas no RELATÓRIO DE ANÁLISE e DESPACHO, pedimos o acatamento dos esclarecimentos ora apresentados, vistos que reluzem a mais límpida verdade real, boa fé administrativa e regularidade nos atos de gestão.

Desse modo, esperando tão somente o posicionamento desse Egrégio Tribunal de Contas, no sentido de que sejam plenamente aceitas as razões de defesa, oportunidade em que fica aguardando confiante no pronunciamento desse Tribunal de Contas pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, fazendo-se assim, a necessária e costumeira JUSTIÇA.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Araguaína/TO, na data do protocolo.



WAGNER RODRIGUES BARROS



Carlos Murad

DOC. 01


- Demonstrativo da Execução Orçamentária(elemento 319013)

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - POR Gestão/Natureza/Sub-Nat.

Gestão: GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA

Exercício: Janeiro-Dezembro/2017

Gestão/Natureza/Sub-Nat.	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR		SALDO ORÇAMENTARI
			NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NÃO PROC.	PROC.	
7 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA	274.000,00	324.795,00	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	0,00	0,00	3.912,58
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	274.000,00	324.795,00	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	0,00	0,00	3.912,58
Sub.Nat: 4 - ENCARGOS DE PESSOAL REQ. DE OUTROS ENTES	-	-	-746,44	10.303,56	1.791,32	10.303,56	1.791,32	10.303,56	0,00	0,00	-
Sub.Nat: 201 - INSS - SERVIDORES	-	-	-3.166,14	310.578,86	0,00	310.578,86	0,00	310.578,86	0,00	0,00	-
Total Geral:	274.000,00	324.795,00	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	320.882,42	0,00	0,00	3.912,58


Auberany Dias Pereira
Contador
CRC/TO 1648/O-3

DOC. 02

**- Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA,
PESQUISA POR RUBRICA(319013), NOME DO CREDOR (INSS –
INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)**

Unid. Gestora	Exercício	Bimestre	Órgão	Elementar	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Pública	Res. Vinculado	Credor	Nome Credor	Número Empenho	Número Liquidado	Data	Valor	Natureza	Ref. Ano
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	5	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000270	29/09/2017	28.256,12	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	5	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000145	2017000000274	31/10/2017	32.754,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	5	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000145	2017000000271	29/09/2017	4.824,10	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	4	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000226	31/08/2017	34.370,21	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	4	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000213	31/07/2017	32.968,54	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	3	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000174	30/06/2017	31.877,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	3	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000158	31/05/2017	31.552,19	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	2	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000104	31/03/2017	31.025,74	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	2	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000125	28/04/2017	31.364,82	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	1	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000040	31/01/2017	22.326,99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA'	2017	1	07	0702	04	122	2000	2301	3190130200000000	001000000	29979036053856	INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL'	2017000000016	2017000000063	28/02/2017	29.257,63	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EMPENHO COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM	2017

310.578,86

Auberany Dias Pereira
 Contador
 CRC/TO 1648/O-3

DOC. 03

- Demonstrativo da Execução Orçamentária(elemento 319092)

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - POR Gestão/Natureza/Sub-Nat.

Gestão: GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Exercício: Janeiro-Dezembro/2018

Gestão/Natureza/Sub-Nat.	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR		SALDO ORÇAMENTARI		
			NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NÃO PROC.	PROC.			
7 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	260.000,00	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	0,00	0,00	0,00	
319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	260.000,00	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	0,00	0,00	0,00	
Sub.Nat: 101 - DESP DE EXERC ANT ATIVO CIVIL ULTIMOS 12 MESES	-	-	0,00	174.873,95	0,00	174.873,95	0,00	174.873,95	0,00	174.873,95	0,00	0,00	-
Sub.Nat: 501 - OBRIG PATRON-ATIVO CIVIL-DA DESP-ULTIMOS 12 MESES	-	-	0,00	96.683,09	0,00	96.683,09	0,00	96.683,09	0,00	96.683,09	0,00	0,00	-
Sub.Nat: 502 - OBRIG PATR-ATIVO CIVIL-DA DESP-ANT 12 MESES	-	-	0,00	895,66	0,00	895,66	0,00	895,66	0,00	895,66	0,00	0,00	-
Total Geral:	260.000,00	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	272.452,70	0,00	0,00	0,00	


Auberany Dias Pereira
Contador
CRC/TO 1648/O-3

DOC. 04

**- Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA,
PESQUISA POR RUBRICA(319092), NOME DO CREDOR (INSS –
INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)**

Unid. Gestora	Exercício	Bimestre	Orgão	Un. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Aktividade	Rubrica	Rec. Vinculada	Credor	Nome Credor	Numero Empenho	Numero Liquidado	Data	Valor	Historico	Numero Processos	Ano
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920501000000	001000000	29979036053856	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2018000000008	20180000000012	24/01/2018	33.027,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGACOES PATRONAIS INSS DO PREFEITO VICE PREFEITO SECRETARIO	000002017037688	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920501000000	001000000	29979036053856	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2018000000008	20180000000026	19/02/2018	29.367,57	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGACOES PATRONAIS INSS DO PREFEITO VICE PREFEITO SECRETARIO	000002017037688	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920501000000	001000000	29979036053856	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20180000000035	20180000000027	19/02/2018	34.287,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGACOES PATRONAIS INSS DO PREFEITO VICE PREFEITO SECRETARIO	000002017037688	2018

96.683,09

Auberany Dias Pereira
 Contador
 CRC/TO 1648/O-3

DOC. 05

- Demonstrativo da Execução Orçamentária(elemento 319092)

Un. Gestora	Exercício	Bimestre	Orgão	Un. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Rubrica	Rec. Vinculado	Credor	Nome Credor	Numero Empenho	Numero Liquidação	Data	Valor	Justificativa	Numero Processo	Fzf. Mês	Ref. Anos
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000001	20180000000001	08/01/2018	24.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO PREFEITO REFERENTE MENSAL FERIAS 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000003	20180000000003	08/01/2018	10.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO SECRETARIO REFERENTE MENSAL 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000006	20180000000006	08/01/2018	25.300,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12 17 CONTRATOS	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000002	20180000000002	08/01/2018	12.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO VICE PREFEITO REFERENTE MENSAL 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000005	20180000000005	08/01/2018	97.212,82	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12 17 COMISSIONADOS	000002017037695	1	2018

168.512,82

Auberany Dias Pereira
 Contador
 CRC/TO 1648/O-3

DOC. 06

**- Filtro SICAP/CONTABIL, LIQUIDAÇÃO ACUMULADA,
PESQUISA POR RUBRICA(319092), NOME DO CREDOR
(GABINETE DO PREFEITO), HISTÓRICO**

Un. Gestora	Exercício	Bimestre	Orgão	Un. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Rubrica	Rec. Vinculado	Credor	Nome Credor	Numero Empenho	Numero Liquidado	Data	Valor	Histórico	Numero Processo	Ref. Mês	Ref. Ano
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000001	20180000000001	08/01/2018	24.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO PREFEITO REFERENTE MENSAL FERIAS 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000003	20180000000003	08/01/2018	10.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO SECRETARIO REFERENTE MENSAL 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000006	20180000000006	08/01/2018	25.300,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12 17 CONTRATOS	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000002	20180000000002	08/01/2018	12.000,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SUBSÍDIOS DO VICE PREFEITO REFERENTE MENSAL 12 17	000002017037695	1	2018
17380275000109 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA	2018	1	07	0702	04	122	2000	2300	3190920101000000	001000000	17380275000109	GABINETE DO PREFEITO	20180000000005	20180000000005	08/01/2018	97.212,82	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12 17 COMISSIONADOS	000002017037695	1	2018

168.512,82

Auberany Dias Pereira
 Contador
 CRC/TO 1648/O-3

DOC. 07

- **Resumo de Recolhimento Previdência Social, Guia de Recolhimento de Previdência Social – GPS, Ordem de Pagamento, Comprovante de Pagamento**

Estado de Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Resumo de Recolhimento da Previdência Social

Seleção: (Seleção Temporária) (1)(Grupo funcional = 7-14,17-22,24)


*Dezembro /
 janeiro / 2017*


Secretaria	Total Func.	Empregados Autônomos	Segurados	Empresa	Terceiros	Deduções	Total
01.01.0005.0000 GABINETE DO PREFEITO	21	106.319,00	0,00	8.558,29	22.326,99	0,00	30.885,28 ✓
01.01.1130.0000 SEC. MUN. DA FAZENDA	21	42.142,50	0,00	3.908,10	8.849,92	0,00	12.758,02 ✓
01.01.1277.0000 SEC. MUN EXTRAORDINAR	1	10.000,00	0,00	608,44	2.100,00	0,00	2.708,44 ✓
01.01.1279.0000 SEC. MUN. DE ADMINISTRA	71	159.973,72	0,00	15.061,47	33.594,47	0,00	48.655,94 ✓
01.01.1318.0000 SEC. MUN. DE CAPTAÇÃO E	4	21.373,33	0,00	1.505,14	4.488,39	0,00	5.993,53 ✓
01.01.1319.0000 CONTROLADORIA MUNICIPAL	6	22.465,34	0,00	1.847,62	4.717,71	0,00	6.565,33 ✓
01.01.1321.0000 PROCURADORIA DO MUNIC	9	38.066,33	0,00	3.304,17	7.993,92	0,00	11.298,09 ✓
01.01.1330.0000 SEC. MUN. DE TRABALHO E	88	144.851,93	0,00	12.612,18	30.418,89	0,00	43.031,07 ✓
01.01.1353.0000 SEC. MUN. DE PLANEJ.M.AI	64	171.650,41	0,00	16.326,59	36.046,58	0,00	48.373,17 ✓
01.01.1354.0000 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TR	38	77.569,91	0,00	7.082,60	16.289,67	0,00	23.372,27 ✓

233.644,14

Moisés Alves da Silva
 Assessor Técnico I
 Portaria Nº 023/2017

Magda Marjse de B. A. Carvalho
 Sup. de Gestão Adm. e Pessoas
 Portaria Nº 116/2017

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	01/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17380275000109
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS.	6 - VALOR DO INSS	
	7 - SEGURADOS	8.558,29
	8 - PATRONAL	22.326,99
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	30.885,28
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
gerado por www.controlenanet.com.br		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	01/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17380275000109
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS.	6 - VALOR DO INSS	
	7 - SEGURADOS	8.558,29
	8 - PATRONAL	22.326,99
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	30.885,28
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
gerado por www.controlenanet.com.br		

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA
Ordem de Pagamento

Fis 05

Data: 17/02/2017
Ficha: 12
Nº Empenho: 16
N. da Ordem: 40/17
Parcial
Processo: 37688/2017
Vencimento: 17/02/2017
Protocolo:

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína

Órgão: 07 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.2000 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.301 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.0010 - Obrigações patronais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Despesa:		Pagamentos anteriores :	0,00
Número do empenho :	16	Valor da ordem :	22.326,99
Valor do empenho :	273.000,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado :	0,00	Total (B) :	22.326,99
Total (A) :	273.000,00	Saldo (A - B) :	250.673,01

Credor: 147 INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL UF: TO
Endereço: RUA DOS MACONS Cidade: Araguaína
C.N.P.J.: 29-979-036/0538-56 Inscr.Est./Ident.Prof.:
B: Agência: Conta:

Especificação:
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO DE 2017.

Fonte de recursos : 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

Total geral : 22.326,99

Fica autorizado o pagamento de 22.326,99 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

Descontos : Valor:

Desc. orçamentários : 0,00 Desc. extraorçamentários : 0,00 Total de descontos : 0,00 Líquido a pagar : 22.326,99

Recursos: Conta Banco N.º Docto. Valor
59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO - 72484-X 40 22.326,99

Recibo : Em 17/02/2017 recebi (emos) a importância acima processada

INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
29-979-036/0538-56

CPF responsável legal: _____

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal do Gabinete

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA

Despesa Extra - Orçamentária



Data: 03/02/2017
Número D. E.: 22/17
Processo: 37688/2017

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína

Origem: 70027 - INSS
Órgão: 07.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
Detalhamento: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Recebimento inicial: 0,00
9.143,72

Total (A): 9.143,72

Pagamentos anteriores: 9.143,72
Valor da D. E.: 8.558,29
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 17.702,01
Saldo (A - B): -8.558,29

Credor: 147 - INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Endereço: RUA DOS MACONS

Cidade: Araguaína

UF: TO

C.N.P.J. 29.979.036/0538-56

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Conta Bancária do Credor:

Especificação:

RECORRENTE AO INSS RETIDO NA FOLHA MENSAL DE 01/17. GABINETE DO PREFEITO.

Recursos financeiros: Próprios

Liquidação:

Declaro que o (Material/Serviço) foi (Fornecido/Prestado).

Responsável

Data: 03/02/2017

Fica autorizado o pagamento de 8.558,29 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Contabilização: Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 03/02/2017.

Debitos:

Total de descontos:

0,00

Líquido a pagar:

8.558,29

Recursos:

Conta Banco

Num. Documento

Valor

59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO

22

8.558,29

Ordem de pagamento: Em 17/02/2017 pague-se a importância acima processada

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal do Gabinete

Recibo: Em 17/02/2017 recebi(emos) a importância acima processada.

Credor

Certifico haver pago a importância acima.



17/02/2017 15:44:59

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	GABINETE DO PREFEITO
Agência	638-6
Conta corrente	72484-X

Creditado

Nome	PREF MUN ARAGUAIN FPM
Agência	638-6
Conta corrente	7714-3
Valor	30.885,28
Data	Nesta data

Assinada por	J6658302 HELENA MOTA LIMEIRA	17/02/2017 15:19:46
	J6658304 CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS	17/02/2017 15:44:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6658304 CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Fevereiro / 2017

Resumo de Recolhimento da Previdência Social

Seleção: (Seleção Temporária) (1)(Grupo funcional = 7-14,17-22,24)

Secretaria	Total Func.	Empregados	Autônomos	Segurados	Empresa	Terceiros	Deduções	Total
01.01.0005.0000 GABINETE DO PREFEITO	32	139.322,08	0,00	11.895,56	29.257,63	0,00	0,00	41.153,19 ✓
01.01.1130.0000 SEC. MUN. DA FAZENDA	21	48.458,84	0,00	4.487,82	10.176,34	0,00	0,00	14.664,16 ✓
01.01.1277.0000 SEC. MUN EXTRAORDINARI	3	15.200,00	0,00	1.076,44	3.192,00	0,00	0,00	4.268,44 ✓
01.01.1279.0000 SEC. MUN. DE ADMINISTRA	77	180.709,34	0,00	17.058,17	37.948,95	0,00	124,28	54.882,84 ✓
01.01.1318.0000 SEC. MUN. DE CAPTAÇÃO E	4	22.400,00	0,00	1.612,88	4.704,00	0,00	0,00	6.316,88 ✓
01.01.1319.0000 CONTROLADORIA MUNICIPAL	6	27.000,00	0,00	2.478,44	5.670,00	0,00	0,00	8.148,44 ✓
01.01.1321.0000 PROCURADORIA DO MUNIC	10	42.040,00	0,00	3.741,28	8.828,40	0,00	0,00	12.569,68 ✓
01.01.1330.0000 SEC. MUN. DE TRABALHO E	104	206.176,64	0,00	18.414,27	43.297,08	0,00	0,00	61.711,35 ✓
01.01.1353.0000 SEC. MUN. DE PLANEJ.M.AM	73	199.010,69	0,00	18.732,17	41.792,23	0,00	3.889,82	56.634,58 ✓
01.01.1354.0000 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TR	39	84.691,57	0,00	7.717,16	17.785,22	0,00	0,00	25.502,38 ✓

SF


SF: 23,82
LM: 3.866,00


285.851,94

Moisés Alves da Silva
Assessor Técnico I
Portaria Nº 023/2017

Marise de B. A. Carvalho
Sup. de Gestão Adm. e Pessoas
Portaria Nº 116/2017

Observação: conforme orientação constante no Sefip, os valores referentes a 13º salário de conselheiros tutelares são considerados a folha mensal e desconsiderados na folha de 13º salário.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	02/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17380275000109
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS	6 - VALOR DO INSS	
	7 - SEGURADOS	11.895,56
	8 - PATRONAL	29.257,63
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	41.153,19
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
gerado por www.controlenonet.com.br		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	02/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17380275000109
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS	6 - VALOR DO INSS	
	7 - SEGURADOS	11.895,56
	8 - PATRONAL	29.257,63
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	41.153,19
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
gerado por www.controlenonet.com.br		

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA
Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína



Data: 16/03/2017
Ficha: 12
Nº Empenho: 16
N. da Ordem: 63/17
Parcial
Processo: 37688/2017
Vencimento: 16/03/2017
Protocolo:

Órgão: 07 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.2000 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.301 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.0010 - Obrigações patronais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Despesa:		Pagamentos anteriores:	22.326,99
Número do empenho:	16	Valor da ordem:	29.257,63
Valor do empenho:	273.000,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Total (B):	51.584,62
Total (A):	273.000,00	Saldo (A - B):	221.415,38

Credor: 147 INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL UF: TO
Endereço: RUA DOS MACONS Cidade: Araguaína
C.N.P.J.: 29-979-036/0538-56 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Co: Agência: Conta:

Especificação:
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO PERIODO DE FEVEREIRO DE 2017.

Fonte de recursos : 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

Total geral : 29.257,63

Fica autorizado o pagamento de 29.257,63 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Descontos : Valor:

Desc. orçamentários : 0,00 Desc. extraorçamentários : 0,00 Total de descontos : 0,00 **Liquido a pagar : 29.257,63**

Recursos: Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO - 72484-X	63	29.257,63

Recibo : Em 16/03/2017 recebi (emos) a importância acima processada

INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

29-979-036/0538-56

CPF responsável legal.: _____

CARLOS MURAD
Secretário Municipal do Gabinete

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA

Despesa Extra - Orçamentária



Data: 03/03/2017
Número D. E.: 37/17
Processo: 37688/17

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína

Origem: 70027 - INSS
Órgão: 07.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
Detalhamento: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Recebimento inicial: 0,00
17.702,01

Total (A): 17.702,01

Pagamentos anteriores: 17.702,01
Valor da D. E.: 11.895,56
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 29.597,57
Saldo (A - B): -11.895,56

Credor: 147 - INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Endereço: RUA DOS MACONS
C.N.P.J. 29.979.036/0538-56
Conta Bancária do Credor:
Cidade: Araguaína
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: TO

Especificação:
REFERENTE AO INSS RETIDO NA FOLHA MENSAL DE 02/17. GABINETE DO PREFEITO.

Recursos financeiros: Próprios

Liquidação:
Declaro que o (Material/Serviço) foi (Fornecido/Prestado). _____ Responsável Data: 03/03/2017

Fica autorizado o pagamento de 11.895,56 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Contabilização: Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 03/03/2017.

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 11.895,56

Recursos:	Conta Banco	Num. Documento	Valor
	59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO	37	11.895,56

Ordem de pagamento: Em 16/03/2017 pague-se a importância acima processada

CARLOS MURAD
Secretário Municipal do Gabinete

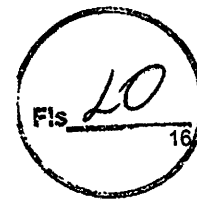
Recibo: Em 16/03/2017 recebi(emos) a importância acima processada.

Credor

Certifico haver pago a importância acima.



Emissão de comprovantes



16/03/2017 15:04:06

16/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:03:47
063800638 SEGUNDA VIA 0029
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: GABINETE DO PREFEITO
AGENCIA: 0638-6 CONTA: 72.484-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 16/03/2017
NR. DOCUMENTO 660.638.000.007.714
VALOR TOTAL 41.153,19

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN ARAGUAIN FPM
AGENCIA: 0638-6 CONTA: 7.714-3
NR. DOCUMENTO 660.638.000.072.484
=====

NR. AUTENTICACAO 5.555.8FC.852.75C.A11

Transação efetuada com sucesso por: J6658304 CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS.

Estado de Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Resumo de Recolhimento da Previdência Social


março/2017


Seleção: (Seleção Temporária) (1)(Grupo funcional = 7-14,17-22,24)

Secretaria	Total Func.	Empregados	Autônomos	Segurados	Empresa	Terceiros	Deduções	Total
01.01.0005.0000 GABINETE DO PREFEITO	36	147.741,66	0,00	12.702,28	31.025,74	0,00	2.500,00	41.228,02 ✓
01.01.1130.0000 SEC. MUN. DA FAZENDA	26	57.462,73	0,00	5.278,42	12.067,16	0,00	0,00	17.345,58 ✓
01.01.1277.0000 SEC. MUN EXTRAORDINARI	6	23.200,00	0,00	1.930,44	4.872,00	0,00	0,00	6.802,44 ✓
01.01.1279.0000 SEC. MUN. DE ADMINISTRA	86	205.112,56	0,00	19.380,63	43.073,63	0,00	155,35	62.298,91 ✓
01.01.1318.0000 SEC. MUN. DE CAPTAÇÃO E	4	22.400,00	0,00	1.612,88	4.704,00	0,00	0,00	6.316,88 ✓
01.01.1319.0000 CONTROLADORIA MUNICIPAL	6	27.000,00	0,00	2.478,44	5.670,00	0,00	0,00	8.148,44 ✓
01.01.1321.0000 PROCURADORIA DO MUNIC	12	42.866,66	0,00	3.668,21	9.001,99	0,00	0,00	12.670,20 ✓
01.01.1330.0000 SEC. MUN. DE TRABALHO E	162	296.901,30	0,00	26.220,83	62.349,27	0,00	0,00	88.570,10 ✓
01.01.1353.0000 SEC. MUN. DE PLANEJ.M.AM	74	203.579,81	0,00	19.270,21	42.751,75	0,00	2.000,00	60.021,96 ✓
01.01.1354.0000 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TR	41	91.332,24	0,00	8.422,84	19.179,76	0,00	0,00	27.602,60 ✓


Moisés Alves da Silva
Assessor Técnico
Portaria Nº 023/2017


Magda Marise de B. A. Carvalho
Sup. de Gestão Adm. e Pessoas
Portaria Nº 116/2017

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS		4 - COMPETÊNCIA	03/2017
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		5 - IDENTIFICADOR	17380075000109
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		6 - VALOR DO INSS		
		7 - SEGURADOS		10.202,28
		8 - PATRONAL		31.025,74
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES				
10 - ATM/MULTA E JUROS				
11 - TOTAL		41.228,02		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				
gerado por www.controlenonet.com.br				

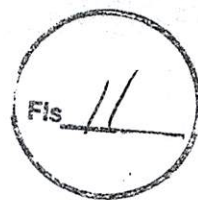
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS		4 - COMPETÊNCIA	03/2017
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		5 - IDENTIFICADOR	17380075000109
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		6 - VALOR DO INSS		
		7 - SEGURADOS		10.202,28
		8 - PATRONAL		31.025,74
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES				
10 - ATM/MULTA E JUROS				
11 - TOTAL		41.228,02		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				
gerado por www.controlenonet.com.br				

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAINA
Ordem de Pagamento



Data: 10/04/2017
Ficha: 12
Nº Empenho: 16
N. da Ordem: 104/17
Parcial
Processo: 37688/2017
Vencimento: 10/04/2017
Protocolo:

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína

Órgão: 07 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.2000 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.301 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.0010 - Obrigações patronais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Despesa:		Pagamentos anteriores:	51.584,62
Número do empenho:	16	Valor da ordem:	31.025,74
Valor do empenho:	273.000,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Total (B):	82.610,36
Total (A):	273.000,00	Saldo (A - B):	190.389,64

Credor: 147 INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL UF: TO
Endereço: RUA DOS MACONS Cidade: Araguaína
C.N.P.J.: 29-979-036/0538-56 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Ba Agência: Conta:

Especificação:
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO PERIODO DE MARÇO DE 2017.

Fonte de recursos: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA Total geral: 31.025,74

Fica autorizado o pagamento de 31.025,74 (trinta e um mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Descontos: Valor:
Desc. orçamentários: 0,00 Desc. extraorçamentários: 0,00 Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 31.025,74

Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor
59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO - 72484-X 104 31.025,74

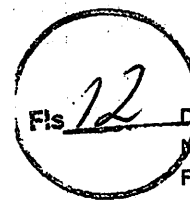
Recibo: Em 12/04/2017 recebi (emos) a importância acima processada

INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
29-979-036/0538-56
CPF responsável legal: _____

CARLOS MURAD
Secretário Municipal do Gabinete

TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Despesa Extra - Orçamentária



Data: 03/04/2017
Número D. E. : 52/17
Processo : 37688/17

C.N.P.J.: 17.380.275/0001-09
Município: Araguaína

Origem : 70027 - INSS

Órgão: 07.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 07.02 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
Detalhamento: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Recebimento inicial :	0,00	Pagamentos anteriores :	29.597,57
	29.597,57	Valor da D. E. :	12.702,28
		Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	29.597,57	Total (B) :	42.299,85
		Saldo (A - B) :	-12.702,28

Credor: 147 - INSS - INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Endereço: RUA DOS MACONS
Cidade: Araguaína UF: TO
C.N.P.J. 29.979.036/0538-56 Inscr.Est./dent.Prof.:
Conta Bancária do Credor:

Especificação :
FOLIO RECOLHIMENTO DAS RETENÇÕES REFERENTE A FOLHA DE 03/17

Recursos financeiros : Próprios

Liquidação :
Declaro que o (Material/Serviço) foi (Fornecido/Prestado). _____ Responsável Data: 03/04/2017

Fica autorizado o pagamento de 12.702,28 (doze mil setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

Contabilização : Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 03/04/2017.

Descontos: SALARIO MATERNIDADE 2.500,00
Total de descontos: 2.500,00 Líquido a pagar : 10.202,28

Recursos:	Conta Banco	Num. Documento	Valor
	59259 72484-X - GABINETE DO PREFEITO	52	10.202,28

Ordem de pagamento: Em 12/04/2017 pague-se a importância acima processada

CARLOS MURAD
Secretário Municipal do Gabinete

Recibo: Em 12/04/2017 recebi(emos) a importância acima processada.

Credor

Certifico haver pago a importância acima.